

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA A COMPETITIVIDADE DA INDÚSTRIA BAIANA DO SENAI/DR/BA

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Bahia- SENAI/DR/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento para acesso às vagas gratuitas do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana, que será regido pelas disposições a seguir.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Regulamento visa disciplinar as regras para o acesso dos trabalhadores das empresas associadas aos Sindicatos, filiados a Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB), aos Cursos Gratuitos do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana.

### 2- DO PROGRAMA

2.1 O objetivo do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana é promover a melhoria da produtividade e qualidade dos produtos e serviços prestados pelas empresas do Estado da Bahia por meio da qualificação e requalificação dos seus trabalhadores.

2.2 As empresas por meio dos seus Sindicatos filiados a FIEB terão a oportunidade de solicitar vagas para seus trabalhadores, conforme as regras e critérios constantes neste Regulamento, Editais de seleção e Portfólio dos cursos ofertados anualmente.

### 3- DOS CURSOS

3.1 Serão ofertados para este Programa cursos nas seguintes modalidades:

- a) cursos de qualificação profissional;
- b) cursos de aperfeiçoamento profissional;
- c) cursos técnicos.

3.2 As vagas dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão ofertadas em turmas abertas para comunidade, conforme oferta anual dos cursos do SENAI/DR/BA e em turmas fechadas, conforme demanda, nos municípios de atuação do SENAI/DR/BA.

3.2.1 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação serão ofertadas, na forma presencial e EAD, conforme público alvo e pré-requisitos pertinentes a cada curso.

3.3 As vagas para os cursos técnicos, na forma semipresencial, serão ofertadas por meio de Editais específicos para o Programa, publicados semestralmente, com critérios de acesso, quantitativos de vagas, e demais pré-requisitos pertinentes a cada curso.

3.4 Os cursos ou atividades presenciais serão realizados nas instalações do SENAI/DR/BA ou de instituições parceiras indicadas pela Entidade.

3.5 Os cursos objeto deste regulamento serão gratuitos.

#### **4– DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E TRABALHADORES NO PROGRAMA**

4.1 Poderão aderir ao Programa às empresas de Micro, Pequeno e Médio Porte, associadas aos sindicatos filiados a FIEB, com os seguintes faturamentos:

PORTE DAS EMPRESAS	FATURAMENTO BRUTO ANUAL
Micro e Pequena Empresa	Até R\$ 3.600.000,00
Média Empresa	Acima de R\$ 3.600.000,00 até R\$ 90.000.000,00
Grande Empresa	Acima de R\$ 90.000.000,00

4.2 Os trabalhadores das empresas para se candidatarem às vagas gratuitas, terão que:

- a) ter a condição de baixa renda;
- b) ser maior de 18 anos;
- c) desempenhar na empresa atividades operacionais, de produção ou administrativas.

4.3 Não poderão se candidatar as vagas os trabalhadores que exerçam cargos de liderança nas empresas participantes do Programa.

4.4 Não poderão se candidatar as vagas os trabalhadores que estejam matriculados em curso de aprendizagem industrial básica ou técnica, curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional gratuito no SENAI/DR/BA, inclusive oriundos de programas sociais e/ou governamentais, em parceria com a Entidade, na data da efetivação da matrícula.

4.5 Não será concedida vaga, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para o trabalhador que tenha abandonado o curso oferecido por meio do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana.

#### **5- DA SOLICITAÇÃO DE TURMA/VAGA**

5.1 A solicitação de vaga(s) nos cursos deste Programa deverá ser encaminhada pela empresa, por meio dos seus Sindicatos filiados, para a Gerência de Relações Sindicais (GRS) da FIEB, de acordo com a oferta realizada pelo SENAI/DR/BA.

5.2 A solicitação de vaga(s) deverá ser realizada pelas empresas por meio de formulário específico com informações pertinentes a empresa solicitante e aos trabalhadores indicados, atestando o vínculo empregatício dos mesmos, sua condição de baixa renda e perfil requerido pelo curso.



5.3 A solicitação de turma fechada deverá ser realizada pelos Sindicatos por meio de formulário específico com informações pertinentes as empresas associadas, quantidade de vagas requeridas por empresa, nome do curso, sugestão de turno, local e período.

5.3.1 A turma fechada deverá ter, no mínimo, 25 trabalhadores, quantitativo superior de alunos será avaliado de acordo com os critérios técnicos e acadêmicos definidos para o curso.

5.3.2 A solicitação de turmas fechadas será avaliada pelo SENAI/DR/BA, considerando critérios técnicos, acadêmicos e operacionais para a realização das mesmas.

5.4. A aprovação das solicitações das vagas para os trabalhadores indicados nos cursos ofertados pelo Programa estará condicionada ao cumprimento das condições de acesso e pré-requisitos dos cursos.

5.5 Para os cursos técnicos semipresenciais, poderão ser concedidas até 2 (duas) vagas por empresa, limitado-se o número de vagas ofertadas semestralmente nos processos seletivos específicos, no âmbito do referido Programa.

5.6 Para cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, poderão ser concedidas até 3 (três) turmas fechadas por Sindicato, por ano, para as empresas associadas.

## 6- DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula nos cursos implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, Regulamento de Bolsas de Estudo, Regulamento Disciplinar, Editais dos Processos Seletivos, Manual do Aluno e demais regramentos pertinentes a Entidade.

6.2 O Programa disponibilizará até 150 (cento e cinquenta) matrículas anuais por Sindicato, por meio das suas empresas associadas, incluídas neste quantitativo todas as ofertas de vagas dos cursos mencionados.

6.3 Não serão permitidas matrículas simultâneas em cursos diferentes no âmbito do Programa. Caso sejam identificadas duas ou mais matrículas de um mesmo trabalhador indicado, será considerada válida a primeira matrícula realizada, com o cancelamento das demais.

6.4 O trabalhador matriculado deve assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso contemplando as condições de participação no curso e autodeclaração da condição de baixa renda.

6.5 Será de inteira responsabilidade da empresa e do trabalhador matriculado, a veracidade dos dados informados para a efetivação da matrícula.

6.6 A matrícula poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se for constatado, o não atendimento pelo candidato dos requisitos de acesso e demais regramentos pertinentes aos cursos, vigentes à época do seu ingresso.

## 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O SENAI/DR/BA se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, alterar a data de início das aulas dos cursos ofertados no Programa.
- 7.2 O SENAI/DR/BA se reserva o direito de suspender a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos matriculados seja inferior a 80% (oitenta por cento) do total de vagas disponibilizadas por turma.
- 7.3 O SENAI/DR/BA se reserva o direito de ampliar o número de vagas, no âmbito deste Programa, para atendimento às empresas industriais não associadas aos Sindicatos filiados a FIEB, mediante solicitação a ser encaminhada para a Gerência Comercial do SENAI/DR/BA, formalizada por meio do e-mail falecomprogramacompetitividade@fieb.org.br, conforme as regras e critérios constantes neste Regulamento, Editais de seleção e Portifólio dos cursos ofertados anualmente.
- 7.4 O SENAI/DR/BA se reserva o direito de ampliar o número de vagas originalmente previstas, por ano, para o Programa.
- 7.5 A gratuidade do Programa não contempla os custos relativos à repetição de disciplinas que devem ser arcados pelo trabalhador ou empresa responsável pelo mesmo.
- 7.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo SENAI/DR/BA.
- 7.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador – BA para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Regulamento.

Salvador, de março de 2024

  
**Carlos Henrique de Oliveira Passos**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI/DR/BA

  
**Evandro Minuce Mazo**  
Diretor Regional SENAI/DR/BA